

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022

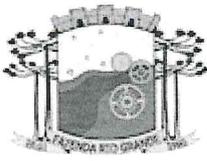
PROTOCOLO 15427/2022

Processo Administrativo nº. 115/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

1. Aos oito dias do mês de agosto de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Odair Rodrigues dos Santos Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.135.268-79 e o DETENTOR DA ATA **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.764.172/0001-25, Inscrição Estadual nº. 907.40344-00, com endereço à Rua Aviador Max Fontoura, nº 952, Bairro: Mauá – Colombo/PR, e-mail: ampla.coberturas@gmail.com, telefone: (41) 3606-5870, neste ato representado pela Sra. **Amanda Alves Fernandes Silva de Mello**, inscrita no CPF sob nº. 016.085.941-7.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de agosto de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o “**Aquisição e locação de tendas, grades e tablados, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura**”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

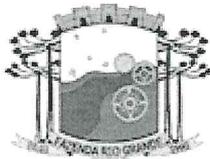
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 303.750,00 (trezentos e três mil e setecentos e cinquenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022.

3. A entrega referente aos lotes 1, 2 e 5 deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os itens deverão ser entregues diretamente no local indicado.

3.1. Para execução dos serviços referentes à LOCAÇÃO (lotes 3 e 4), a empresa deverá entregar os itens em até 12 (doze) horas de antecedência de cada evento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

devendo as tendas estarem montadas e em devidas condições de uso em no máximo 2 (duas) horas anteriores ao evento, ou ainda, o que ficar estabelecido em cronograma a ser encaminhado pela Secretaria Solicitante.

3.2. Os Materiais deverão ser entregues nos locais indicados por cada secretaria e dentro deste município de acordo com a necessidade.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

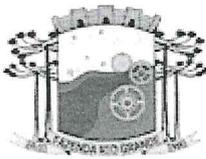
3.4. A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o objeto quanto o mesmo apresentar na entrega qualquer dano, defeito ou ainda, venha a empresa a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de notificação.

3.5. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

3.6. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte quatro) horas do recebimento provisório.

3.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

3.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

3.10. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

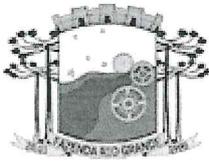
3.11. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

3.12. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A fiscalização da Ata de Registro de Preço ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal de Gestão: Andressa Camilo, matrícula 358385 - Fiscal de execução:
Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal de execução: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430 - Fiscal de Gestão:
Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula: 359280 .

c) Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Fiscal de execução: Leonardo Silva Araújo - Decreto nº 6246/2022.

d) Secretaria de Saúde:

Fiscal de Execução: Karine Souza Dias, matrícula 351.322.

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Fiscal de execução: João Gilberto Solano, matrícula 351165.

f) Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal de execução: Nara Regina Bressan, matrícula 351346.

g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal de Gestão: Fiscal de Gestão: Carina da Faria Mondini, matrícula
352554 - Fiscal de Execução: Leandro Raksa, matrícula 352555.

h) Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:

Fiscal de execução: Rosane Araujo da Silva, matrícula 358041.

i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Fiscal de Gestão: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354207 -
Fiscal de Execução: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula
351769.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

j) Secretaria Municipal da Mulher:

Fiscal de Gestão: Marilda B. Correia Garcia. Decreto 6248/2022 – Fiscal de Execução: Andreia Aparecida Moreira de Freitas. Decreto 6248/2022.

k) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Fiscal de execução: Marcia Regina Schumak da Silva, matrícula: 106501.

l) Secretaria Municipal de Urbanismo:

Fiscal de Gestão: Geovana Aparecida dos Santos Lohman, matrícula 21901 -
Fiscal de execução: Viviane da Silva Leão, matrícula 352546.

m) Secretaria Municipal de Administração:

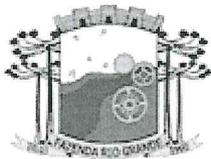
Fiscal de Gestão: Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os representantes ou os membros da comissão gestora do contrato deverá (ão) estar nomeados como fiscal de execução e fiscal de gestão para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.3. Os fiscais deverão acompanhar a instalação das barracas, bem como verificar junto ao técnico responsável da empresa vencedora se os mesmos estão em bom estado e instaladas adequadamente.

4.4. Os serviços necessitarão de vistoria in loco, por se tratar de instalação de tendas, os fiscais do referido contrato deverão fazer a fiscalização no momento em que o mesmo for instalado, deverão verificar se todos os equipamentos que comportam as tendas estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência, e se estão em perfeito estado de conservação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

4.5. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

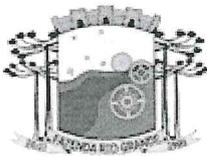
4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazer os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

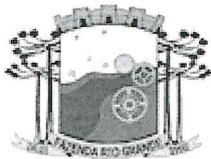
5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6.0. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

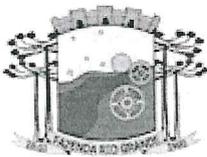
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros



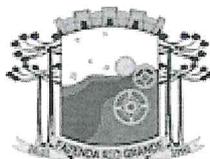
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

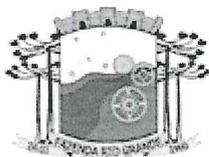
Funcional	Secretaria	Fonte
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	SMA	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	SMA	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	SMAS	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	SMAS	11726
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	SMAS	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	1000
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	SMAS	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	SMAS	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	SMAS	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	SMAS	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	SMAS	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	SMAS	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	SMAS	1000
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	SMCS	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	SMC	1000
22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	SMMA	1511
22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	SMMA	1000
22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	SMMA	1511
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	SMMA	1000
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	SMMA	1511
22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39	SMMA	1000
30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39	SMMA	1710
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	SMS	1510
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	SMS	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	SMS	1369
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	SMTR	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	SMTR	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	SMDE	1000
27.01 22.661.0048 2.209.3.3.90.39	SMDE	1510
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	SME	1104



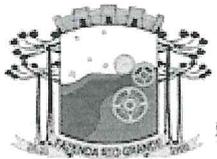
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

16.01	12.361.0043	2.065.3.3.90.39	SME	1107
16.01	12.361.0043	2.194.3.3.90.39	SME	1000
16.01	12.361.0043	2.194.3.3.90.39	SME	1103
16.01	12.361.0043	2.194.3.3.90.39	SME	1104
16.02	12.365.0043	2.070.3.3.90.39	SME	1103
16.02	12.365.0043	2.070.3.3.90.39	SME	1104
16.02	12.365.0043	2.195.3.3.90.39	SME	1107
16.04	12.367.0043	2.197.3.3.90.39	SME	1107
16.04	12.367.0043	2.200.3.3.90.39	SME	1103
32.01	27.812.0047	2.214.3.3.90.39	SMELJ	1000
20.01	16.482.0050	2.102.3.3.90.39	SMH	1007
35.01	08.244.0052	2.134.3.3.90.39	SMM	1000
09.01	15.452.0042	2.038.3.3.90.39	SMU	1000
09.01	15.452.0042	2.038.3.3.90.39	SMU	1504
22.01	18.542.0057	2.125.4.4.90.52	SMMA	1000
22.01	18.542.0057	2.220.4.4.90.52	SMMA	1000
30.01	18.542.0057	2.122.4.4.90.52	SMMA	1710
35.01	08.244.0052	2.086.4.4.90.52	SMAS	1000
35.01	08.244.0052	2.134.4.4.90.52	SMAS	1000
34.01	04.131.0045	2.132.4.4.90.52	SMCS	1000
36.01	13.392.0046	2.019.4.4.90.52	SMC	1000
36.01	13.392.0046	2.020.4.4.90.52	SMC	1000
32.01	27.812.0047	2.214.4.4.90.52	SMELJ	1000
23.01	11.334.0053	2.115.4.4.90.52	SMTR	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens e prestar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias o produto com avarias ou defeitos;

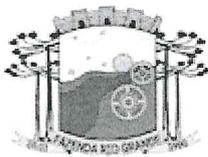
10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

10.8. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

10.9. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

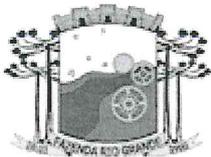
11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

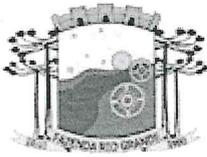


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

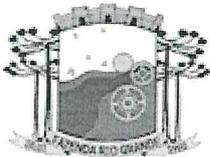
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

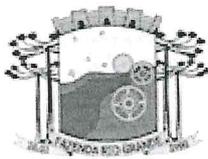
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

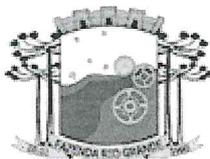
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

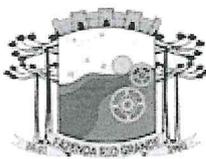
possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 45/2022

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.19 16:10:50
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Data: 18/08/2022 15:13:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 19/08/2022 10:38:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do
Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:

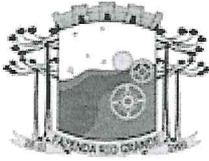
Documento assinado digitalmente
AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO
Data: 09/08/2022 09:25:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Amanda Alves Fernandes Silva de Mello
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA

Dois testemunhas com nome legível e CPF:

Documento assinado digitalmente
NAIR SOARES DE MELO
Data: 09/08/2022 10:56:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
WAGNER LUIZ JENSEN
Data: 09/08/2022 11:34:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 45/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022

PROTOCOLO 15427/2022

Processo Administrativo nº. 115/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Amanda Alves Fernandes Silva de Mello**, representante legal da empresa/organização **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 26.764.172/0001-25, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente

AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO

Data: 09/08/2022 09:27:06-0300

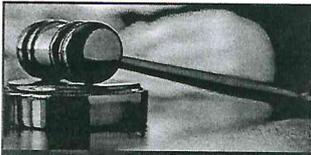
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Amanda Alves Fernandes Silva de Mello
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 115/2022 Licitação: 45/2022 - PE Data da Homologação: 04/08/2022									
Fornecedor: 15678 - AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA.									
1	66-05-0215	Aquisição de tenda Pirâmide 3m x 3m com balcão frontal e lateral, incluso fechamentos laterais, acesso à tenda. Em aço galvanizado, os pés de sustentação são reguláveis. O revestimento é em lona de PVC impermeável, tecidos night and day, opaco, antichamas, antimoho, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos.	TENDAS PARANÁ	UNI	57,000	0,0000	4.050,0000	230.850,00	Venceu
24	66-05-0215	Aquisição de tenda Pirâmide 3m x 3m com balcão frontal e lateral, incluso fechamentos laterais, acesso à tenda. Em aço galvanizado, os pés de sustentação são reguláveis. O revestimento é em lona de PVC impermeável, tecidos night and day, opaco, antichamas, antimoho, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos.	TENDAS PARANÁ	UNI	18,000	0,0000	4.050,0000	72.900,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					75,000			303.750,00	

Fazenda Rio Grande, 8 de Agosto de 2022.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 169/2022 de 19 de agosto de 2022

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022

Objeto: "Aquisição e locação de tendas, grades e tabladões, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura."
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;
Processo Administrativo: 115/2022;
Protocolo: 15427/2022;
Data da Assinatura: 08/08/2022.

Detentor: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA;

CNPJ: 26.764.172/0001-25;

Inscrição Estadual nº: 907.40344-00;

Endereço: Rua Aviador Max Fontoura, nº 952, Bairro: Mauá - Colombo/PR;

Administradora: Amanda Alves Fernandes Silva de Mello;

CPF nº: 018.085.941-73;

Valor Total: R\$ 303.750,00 (trezentos e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Detentor: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;

CNPJ: 17.140.865/0001-09;

Inscrição Estadual nº: Isenta;

Inscrição Municipal nº: 654146-7;

Endereço: Rua João Bettega, nº 513, Cj 17, Bairro: Portão - Curitiba/PR;

Administradora: Ana Caroline dos Santos Lourenço;

CPF nº: 076.139.519-95;

Valor Total: R\$ 6.337.828,55 (seis milhões e trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0441-627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021

Objeto: "Aquisição de Utensílios Domésticos para suprir às necessidades das Secretarias Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."
Prazo de Vigência: a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município até 21/10/2022;

Processo Administrativo: 141/2021;

Protocolo: 35769/2021;

Data da Assinatura: 11/06/2022.

Detentor: PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 10.956.983/0001-98;

Inscrição NIRE nº: 412098581

Endereço: Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº 2054, Bairro Centro - São José dos Pinhais/PR;

Administrador: Pedro de Paula Teixeira Neto;

CPF nº: 170.442.009-15;

Valor Total: R\$ 5.940,42 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0441-627-8500



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-43

ATO DE CONCESSÃO nº 363/2022

Processo nº: 195/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais à servidora Márcia Christina Correia.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 059, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o Laudo de Perícia Médica que conclui à Aposentadoria por Invalidez, da servidora Márcia Christina Correia, ocupante do cargo de médica auditora, matrícula nº 352125;

Considerando, que a formalização da aposentadoria por invalidez foi protocolada sob Processo nº 195/2022, estando com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 23, § 1 e Artigo 24 da Lei Municipal nº 070/2001 e de acordo com o artigo 40, § 1º, segunda parte da Constituição Federal de 1988, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, correspondente ao valor de R\$ 6.407,04 (seis mil e quatrocentos e sete reais e quatro centavos), com efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3498/2022

Av. Araribóris, 177 - Sala 105 e 106 - Escalópolis, Fazenda Rio Grande - PR, 83620-071
fazprev@fazprev.org.br - www.fazprev.com.br



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 151/2022

Secretaria Municipal de Urbanismo 0041543/2022

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Cidade: Fazenda Rio Grande
Lote: 17/3013 m²
Área total: 17/3013 m²
Valor total: R\$ 1.996,02

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Tipo de terreno: Urbano
Uso: Residencial
Características: Água, Esgoto, Energia elétrica, Telefone, Pavimentação, Gás encanado, Iluminação pública, Canteiro de feitura, Transporte coletivo, Canteiro, Rolo, Saneamento, Escola, Habitação, Lazer.

3 - TERREIRO:
Forma: Retangular
Área total: 17/3013 m²
Valor total: R\$ 1.996,02

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERREIRO (R\$/m²):
Valor unitário mínimo (R\$/m²): 116,81
Valor unitário máximo (R\$/m²): 369,45

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%:
Valor total: R\$ 79,84

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERENCIAL:
Matrícula: 69.363
Situação: Regular
Registro de Imóveis: Fazenda Rio Grande - PR
Data de emissão: 19/08/2022

7 - OBSERVAÇÕES:
O valor total para análise (incluindo taxa de percentual) pode ser encontrado no artigo 174, LC 85/2011. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é em virtude do disposto no inciso III do artigo 174 da Constituição Federal de 1988. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é em virtude do disposto no inciso III do artigo 174 da Constituição Federal de 1988. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é em virtude do disposto no inciso III do artigo 174 da Constituição Federal de 1988.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2022.

Robson Figueiredo Lima
Carlos Roberto de Pol
Governador

01/02